

**ATA NÚMERO UM****PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A ÁREA DE PROJETOS ESPECIAIS E INOVAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA.**

Aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 12 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira /categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) para o exercício de funções na Área de Projetos Especiais e Inovação do IPL.

A reunião realizou-se, sob a presidência do Professor Doutor Manuel José de Matos, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL). Estiveram presentes os vogais efetivos: Professor Doutor José Manuel Cavaleiro Rodrigues, Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e a Dra. Joana Filipa Correia de Lemos Rodrigues, Coordenadora do Gabinete de Projetos Especiais e Inovação dos Serviços da Presidência do IPL.

Por despacho do Presidente do IPL de 19.09.2023, exarado na informação nº119/RH, que determinou a abertura do procedimento concursal, foi definido que nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do júri será substituído pelo vogal efetivo José Manuel Cavaleiro Rodrigues.

O Presidente do júri deu início à reunião com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar;
2. Seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos e respetiva bibliografia;
3. Aprovação do Aviso de Abertura.

Relativamente ao ponto 1 ordem de trabalhos, de acordo com o disposto nos nº 1 e 2 artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º1 do artigo 17º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e uma vez que o concurso é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, são os seguintes:



a) Prova de Conhecimentos: Aplica-se a candidatos que executem atividades diferentes das previstas para o posto de trabalho;

b) Avaliação Curricular: Aplica-se aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Os candidatos que pretenderem podem afastar, mediante declaração escrita no ato de submissão da candidatura, a utilização deste método de seleção obrigatório;

Sendo a classificação final a Nota obtida no método de seleção "Prova de Conhecimentos" ou a Nota obtida no método de seleção "Avaliação Curricular".

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ambos os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores.

Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção ou que não compareça ao método de seleção definido.

Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O júri definiu para cada método de seleção os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

- **Prova de Conhecimentos:** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, arredondado, por excesso ou por defeito consoante o dígito das milésimas seja igual ou superior a 5 ou inferior a 5. O júri definiu que a prova de conhecimentos será teórica e escrita, tendo uma duração de noventa minutos e versará questões de carácter geral e específico do posto de trabalho.

De acordo com o disposto no regulamento aprovado em anexo ao Despacho nº 5606/2006, de 9 de março, com a redação dada pelo Despacho n.º 2726/2010, publicado no Diário da República da 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro de 2010, a prova de conhecimentos será divulgada aquando da notificação dos candidatos para a realização do método de seleção. No dia da aplicação do método de seleção, em ato público, o júri promove o sorteio das questões objeto de resposta, nos termos do referido diploma.




Ficou definido que a prova terá dois grupos de questões:

- Grupo I – Enquadramento Geral e Enquadramento Específico - Questões de escolha múltipla (12 questões a sortear 4);
- Grupo II – Enquadramento Geral e Enquadramento Específico - Questões de desenvolvimento (6 questões a sortear 2).

A prova será elaborada de acordo com a seguinte estrutura e distribuição de valores, utilizando uma escala de 0 a 20 valores:

	Características das questões	Nº de questões	Pontuação de cada questão	Total
Grupo I	Escolha múltipla	12 a sortear 4	2,5 valores	10 valores
Grupo II	Desenvolvimento	6 a sortear 2	5 valores	10 valores

Nas respostas do grupo de desenvolvimento é também avaliado o conhecimento da língua portuguesa, deste modo, serão valorados de forma negativa os erros ortográficos e gramaticais até um máximo de 3 valores. As respostas estão limitadas a duas páginas por cada pergunta. Nas respostas do grupo de escolha múltipla é obrigatório a justificação com a indicação da base legal quando requerida. Na falta da referida justificação a questão não será pontuada.

Em seguida o júri avançou para o ponto 2 da ordem de trabalhos, identificando os conteúdos a incluir no enquadramento geral e específico que irão constituir a Prova de Conhecimentos, e a respetiva bibliografia:

Enquadramento geral:

- a) Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro);
- b) Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (Despacho Normativo n.º 20/2009, de 20 de maio);
- c) Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/1986, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, e 85/2009, de 27 de agosto);
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho);
- e) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior – RJIES (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro);
- f) Regime Jurídico das Instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento (Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio);

- g) Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa (Aviso n.º 137/2012, de 17 de julho, alterado pelo anexo ao Anúncio n.º 360/2013, de 14 de novembro);
- h) Valoriza o ensino politécnico, alterando a Lei de Bases do Sistema Educativo e o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 16/2023, de 10 de abril).

Enquadramento específico:

- a) Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023, Normas de Execução Financeira, dezembro de 2022 (https://former.fct.pt/apoios/unidades/docs/normas_execucao_financeira_2020-2023.pdf);
- b) Normas de execução financeira de Projetos de I&D cofinanciados pelo FEDER e ao abrigo do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização - RECI (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/01/Normas_de_execucao_financeira_projetos_FEDER.pdf);
- c) Regulamento de Avaliação e Financiamento Plurianual de Unidades de Investigação e Desenvolvimento (Regulamento n.º 404/2022, de 27 de abril);
- d) Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro);
- e) Regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais (Regulamento n.º 999/2016, de 31 de outubro);
- f) Regulamento do Emprego Científico (REC) da FCT (Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro);
- g) Science communication: Achievements in Horizon 2020 and recommendations on the way forward (<https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/4b1386ba-cbc8-11ea-adf7-01aa75ed71a1/language-en>);
- h) Simplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de I&D (Decreto-Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto).

- **Avaliação Curricular:** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, arredondado, por excesso ou por defeito consoante o dígito das milésimas seja igual ou superior a 5 ou inferior a 5. Esta classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, que são atribuídas de acordo com o Anexo I.

Por fim, no ponto 3 da ordem de trabalhos, o júri aprovou o Aviso de abertura do procedimento concursal (Anexo II) e solicitou ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do IPL, que proceda à sua publicação.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e para constar se lavra a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Presidente do Júri



Manuel José de Matos

Os Vogais Efetivos



José Manuel Cavaleiro Rodrigues



Joana Filipa Correia de Lemos Rodrigues

AM

ANEXO I

Ficha de Registo da Avaliação Curricular

Item	Classificação	Fundamentação
<p>Habilitação Académica nas áreas postas a concurso - 20 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Doutoramento - 20 pontos • Mestrado - 15 pontos • Licenciatura - 10 pontos 		
<p>Formação Profissional nos últimos 5 anos na área colocada a concurso - 20 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 151 horas ou mais de formação - 20 pontos • De 91 a 150 horas de formação - 15 pontos • De 25 a 90 horas de formação - 10 pontos • De 0 a 24 horas de formação - 0 pontos 		
<p>Experiência Profissional em Gestão de Projetos - 20 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exercício de uma atividade profissional na área de Gestão de Projetos: ≥ 5 anos - 20 pontos • Exercício de uma atividade profissional na área de Gestão de Projetos: 3 e 4 anos - 18 pontos • Exercício de uma atividade profissional na área de Gestão de Projetos: 2 e 3 anos - 16 pontos • Exercício de uma atividade profissional na área de Gestão de Projetos: 1 e 2 anos - 14 pontos • Exercício de uma atividade profissional na área de Gestão de Projetos: ≤ 1 ano - 10 pontos 		
<p>Avaliação de Desempenho - 20 Pontos</p> <p>O resultado será obtido do coeficiente entre a classificação obtida nos dois últimos biénios, sendo que os pontos serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Excelência - 20 pontos • Relevante - 15 pontos • Adequado - 10 pontos • Insuficiente - 0 pontos <p>No caso de não ter avaliação de desempenho são atribuídos 10 pontos/ano</p>		
<p>Soma do total dos fatores (n.º de itens avaliados)/4 Total:</p>		

O Júri,

Maria João

José Cavaleiro Rodrigues

Joana Rodrigues